



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 420/2025 - GAPRE

A Sua Excelência o Senhor

Sidnei Oliveira Telles Filho

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Requerimento n.º 147/2025 (0366582/CMM), apresentado pela Vereadora **Giselli Patricia Caetano de Lima Bianchini**, que solicita, para fins de esclarecimento público, de quem é a responsabilidade pela retirada da fiação pertencente à rede elétrica e da fiação de empresas concessionárias de telefonia que se encontram pendurados sobre o passeio público ou pista de rolamento, declinando, ainda, se a Administração Municipal tem realizado a fiscalização em relação a essa situação, o Procon informa que acompanha e fiscaliza a questão das irregularidades apresentadas no sistema de compartilhamento de estruturas (postes) em Maringá. Inclusive, esclarece o Procon, que tramita no órgão processo administrativo n.º 106/2022, em que foi lavrado auto de infração e aplicação de multa em favor da Copel, devido às irregularidades constatadas.
2. Explica o Procon, que conforme a Resolução Normativa n.º 1044/2022 – ANEEL, a Copel é detentora das estruturas de distribuição de energia elétrica, portanto é a empresa responsável por alugar e zelar pelo uso adequado de tais estruturas. Os postes são utilizados por diversas empresas de telefonia, internet e televisão a cabo.
3. Quanto à legislação pertinente ao caso, o Procon destaca o Código de Defesa do Consumidor, que protege o consumidor contra qualquer prática que coloque em risco a sua saúde e segurança, no âmbito municipal a Lei n.º 11.256/2021 e Decreto Municipal n.º 758/2024 que regulamentam a remoção de fios inutilizados.
4. Diante do exposto, o Procon esclarece que as reclamações dos consumidores podem ser registradas na Ouvidoria Municipal - 156, que são encaminhadas ao órgão, que posteriormente notifica a Copel, que por sua vez, intima as empresas ocupantes do ponto reclamado para que tome as providências necessárias. Não sendo o problema sanado, são aplicadas pelo Procon as sanções cabíveis.
5. Ademais, conforme registro de reclamações, o Procon realiza o mapeamento dos pontos onde houveram reclamações, conforme pode ser consultado no link: <https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1jJgp4npkDCP->

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Superintendente do Gabinete do Prefeito**, em 04/03/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5555107** e o código CRC **0FD6C7CE**.